



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 601, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Veranópolis e o Município de Farroupilha, para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na especialidade de traumatologia e ortopedia – alta complexidade, aos usuários do sistema único de saúde – SUS.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Veranópolis a firmar Termo de Cooperação, conforme minuta anexa, com o Município de Farroupilha, referente à contratação suplementar, pelo COOPERANTE, na modalidade extra teto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumatologia e ortopedia, a serem realizadas no hospital de referência contratado pelo COOPERADO, até o limite de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme lista de procedimentos e valores unitários em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
021002 FUNDOMUNICIPAL DA SAÚDE
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0470 Atend Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0470 0032 0000 CONVÊNIO COM OUTROS MUNICÍPIOS
11578 3.3.40.41.00 CONTRIBUIÇÕES (FR 40.1.0500)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de maio de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Eliézer Dalla Costa, Secretário Municipal de Governo.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
BJPSRN2G88OCEVK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL 601/2024

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, objetiva autorizar o Município de Veranópolis a afirmar Termo de Cooperação, conforme minuta anexa, com o Município de Farroupilha, referente à contratação suplementar, pelo COOPERANTE, na modalidade extra teto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumatologia e ortopedia, a serem realizadas no hospital de referência contratado pelo COOPERADO, até o limite de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme lista de procedimentos e valores unitários em anexo.

Em anexo, segue Memorando nº 61/2024 da Secretaria da Saúde, bem como minuta do Termo de Cooperação.

Assim, encaminhamos o Projeto para apreciação dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 23 de maio de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

ANEXO I I AO PL 601/2024

Lista de procedimentos e valores unitários

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

BJPSRN2G88OCEVK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

| Procedimento | Valor |
|--|-----------|
| DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO) | 7.500,00 |
| ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL | 15.490,00 |
| ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS | 19.993,00 |
| ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO | 11.412,00 |
| ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS, | 16.895,00 |
| ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA | 12.450,00 |
| ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO | 11.412,00 |
| ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA | 12.450,00 |
| ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO | 29.100,00 |
| ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO | 11.412,00 |
| ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA | 12.450,00 |
| ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL | 17.618,00 |
| ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL | 17.618,00 |
| ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL | 17.618,00 |
| DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS) | 7.500,00 |
| DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO) | 7.500,00 |
| NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS | 3.646,75 |
| NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS | 3.646,75 |
| NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS | 3.646,75 |
| NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS | 3.646,75 |
| NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS | 3.646,75 |
| RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS) | 4.424,86 |
| DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO) | 3.646,75 |
| NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS | 3.646,75 |
| NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS | 3.646,75 |

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

BJPSRN2G88OCEVK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II AO PL 601/2024.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de VERANÓPOLIS/ RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Bairro Centro, na cidade de Veranópolis/ RS, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. WALDEMAR DE CARLI, inscrito no CPF sob nº 217.813.700-87, adiante denominado COOPERANTE e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Feltrin, doravante denominado abreviadamente COOPERADO, e o, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011 e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o Hospital Beneficente São Carlos, contratado pelo COOPERADO por meio do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020 é referência para a Região 26-UVA E VALES e Região 25-VINHEDOS E BASALTO para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia;

Considerando que o aporte realizado pela União Federal, para fins de custeio de cirurgias de alta complexidade na modalidade de traumatologia-ortopedia tem sido insuficiente para o atendimento da demanda apresentada pelas partes;

Considerando a necessidade de contratação, com recursos próprios, pelo COOPERANTE, de cirurgias extrateto MAC;

Considerando a possibilidade de compra de Serviços na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade extrateto MAC pelo COOPERANTE, em reunião ordinária ocorrida em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, conforme Ata nº 004/2021- CIR UVA E VALES e reunião ordinária ocorrida em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências da Secretaria Municipal de Monte Belo do Sul, conforme Ata nº 003/2021 – CIR VINHEDOS E BASALTO, ambos órgãos de instância colegiada, não paritários, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399 de 22 de Fevereiro de 2006), constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação cogestão solidária entre os gestores municipais;

As PARTES resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, na forma a seguir avençada:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRAUMATO-ORTOPEDIA

Fica autorizada, pelo presente, a contratação suplementar, pelo COOPERANTE, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumatologia/ortopedia, a serem realizadas no hospital de referência contratado pelo COOPERADO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

BJPSRN2G88OCEVK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

O COOPERANTE encaminhará, após esgotar as cotas usuais via teto MAC, solicitação de autorização para a realização de cirurgias extrateto, de caráter eletivo de alta complexidade de traumatologia/ortopedia ao hospital contratado pelo COOPERADO.

§1º. A verificação do cumprimento dos requisitos e agendamento para a realização dos procedimentos será realizada pelo Hospital contratado pelo COOPERADO, de acordo com a disponibilidade de atendimento da unidade hospitalar.

§2º. A contratação suplementar objeto do presente instrumento será realizada entre o COOPERANTE e o Hospital contratado pelo COOPERADO, sendo da responsabilidade do COOPERANTE o custeio integral dos procedimentos.

§3º. O COOPERANTE autoriza, pelo presente instrumento, que a cobrança dos procedimentos extrateto autorizados por meio deste Termo, seja realizada por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, bem como emissão de boleto bancário, empenho ou qualquer outra forma prevista em lei que venha a ser ajustada entre as partes emitidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO diretamente ao COOPERANTE.

§4º. Os preços e forma de pagamento estabelecidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO para a realização dos procedimentos objetos deste Termo estão descritos no Anexo I, que desde já faz parte integrante do presente instrumento, tendo os mesmos validade de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

§5º. Eventual reajuste dependerá de referendo do colegiado.

§6º. O COOPERADO figura no presente instrumento como interlocutor, na condição de gestor das regiões 25 e 26, ajustando as PARTES que a relação obrigacional advinda das contratações extrateto previstas no presente instrumento são exclusivamente entre o COOPERANTE e o Hospital Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**

Fica ciente o COOPERANTE de que deverá submeter à apreciação da Câmara de Vereadores de seu Município projeto de lei autorizando a contratação suplementar, com recursos próprios, de acordo com sua previsão orçamentária, de cirurgias de alta complexidade, na modalidade de traumatologia/ortopedia, a fim de atender a demanda reprimida sob sua égide.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanece hígido o Termo de Cooperação nº 18/2019 e termos aditivos, firmado entre as PARTES em relação às cotas usuais via teto MAC, tendo efeito o presente termo exclusivamente em relação às contratações excedentes.

**CLÁUSULA QUINTA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente para que surta os devidos e legais efeitos.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

BJPSRN2G88OCEVK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Veranópolis.....

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
FABIANO FELTRIN
Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
BJPSRN2G88OCEVK